



NOTA TÉCNICA Nº 03/2021

Estabelece o posicionamento do GAEPE-GO acerca da relevância da criação de estratégias para a fiscalização do cumprimento dos protocolos de biossegurança na retomada das atividades presenciais pelas redes públicas de ensino.

CONSIDERANDO a crise sanitária provocada pela disseminação do novo Coronavírus, conforme anunciado pela Organização Mundial de Saúde - OMS por meio da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, de 30 de janeiro de 2020, cenário posteriormente reconhecido por aquela organização como pandêmico através da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a **Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020**, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela **Portaria nº 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020**;

CONSIDERANDO o **Decreto Estadual nº 9.848, de 13 de abril de 2021**, que prorrogou até o dia 30 de setembro de 2021 a situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, decorrente da COVID-19, nos termos da **Portaria nº 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020**, do Ministro de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade civil, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, garantida igualdade de condições para acesso e permanência na escola e o padrão



de qualidade (Constituição Federal, artigos 205 e 206), constituindo direito social especialmente assegurado à criança, ao adolescente e ao jovem pelo artigo 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a medida de suspensão das atividades escolares presenciais em instituições públicas de ensino do estado de Goiás e de seus municípios perdura desde a edição do **Decreto Estadual nº 9.653, de 19 de abril de 2020**;

CONSIDERANDO que a suspensão das atividades escolares presenciais se revelou, em um primeiro momento, medida essencial para conter a pandemia de Covid-19, mas que, por se tratar a educação de serviço público classificável como essencial¹, a reabertura das escolas é possível mediante autorização das autoridades competentes (fundamentada em dados epidemiológicos e sanitários favoráveis) e pela implementação de protocolos de segurança sanitária em estabelecimentos escolares;

CONSIDERANDO que, no esforço de colaborar com o planejamento da retomada segura das atividades nas redes públicas de ensino, o GAEPE/GO elaborou cartilha orientativa², bem como ferramenta de auxílio para elaboração de protocolo de retorno às aulas presenciais³;

1Nesse sentido: Nova Escola. “Vacina contra a covid-19: Por que priorizar professores e profissionais da Educação?”. Alessandra Gotti e Arthur Paku Ottolini Balbani. Disponível em: <<https://novaescola.org.br>>. Acesso em 12/03/2021.

2Disponível em: <https://portal.tce.go.gov.br/-/gaepe-elabora-cartilha-com-orientacoes-sobre-retorno-das-aulas-presenciais>

3Disponível em: https://portal.tce.go.gov.br/-/gaepe-go-realiza-seu-decimo-encontro-virtual?redirect=https%3A%2F%2Fportal.tce.go.gov.br%3A443%2Fhome%3Fp_p_id%3D3%26p_p_lifecycle%3D0%26p_p_state%3Dmaximized%26p_p_mode%3Dview%26_3_redirect%3D%252Fhome%26_3_keywords%3Dgaepe%26_3_groupId%3D0%26_3_struts_action%3D%252Fsearch%252Fsearch&inheritRedirect=true



CONSIDERANDO a previsão da Secretaria de Estado da Educação de Goiás⁴ e de diversas Secretarias de Educação municipais⁵⁶ da retomada das atividades presenciais de ensino no mês de agosto de 2021;

CONSIDERANDO que o planejamento do retorno às atividades presenciais na rede pública estadual e municipal constitui etapa indispensável à retomada segura das aulas, devendo a administração pública se preparar para o estrito atendimento aos protocolos sanitários adotados;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do acompanhamento concomitante do cumprimento dos protocolos de biossegurança pelas unidades de ensino que voltarão a receber atividades presenciais;

CONSIDERANDO que o êxito no retorno das atividades presenciais de ensino é essencial para a consolidação do ambiente escolar como local seguro e que o sucesso da retomada depende do comprometimento integral e articulado de todas as redes de ensino envolvidas, tendo em vista a interação existente entre as populações atendidas pelas diferentes unidades escolares;

CONSIDERANDO que a segurança sanitária do retorno às aulas presenciais depende de medidas eficazes relacionadas principalmente à **distribuição e orientação quanto ao uso correto de máscaras de qualidade**, à aferição de **condições de ventilação de salas de aula**, à **políticas de testagem** e **medidas que visem evitar a interação entre turmas**, fatores por vezes

4<https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2021/06/08/goias-retoma-aulas-presenciais-em-agosto-diz-caiado.ghtml>

5<https://www.sme.goiania.go.gov.br/site/index.php/institucional/ultimas-noticias/1461-aulas-presenciais-poderao-ter-50-da-capacidade-em-goiania>

6<https://novo.anapolis.go.gov.br/rede-municipal-de-educacao-prepara-retomada-as-aulas-presenciais-em-agosto/>



abordados de forma insuficiente por protocolos de biossegurança adotados por Estados e Municípios⁷;

O Gabinete de Articulação para o Enfrentamento da Pandemia na Educação no Estado de Goiás (GAEPE-GO), vem, por meio, desta Nota Técnica, firmar os seguintes posicionamentos em face das autoridades responsáveis pela política pública educacional do estado de Goiás e de seus municípios, com o objetivo único de apoiar a gestão na implementação dos protocolos de retorno:

1. Salientar a imperiosa necessidade da **definição de estratégias de acompanhamento** do cumprimento, pelas unidades escolares, dos protocolos de biossegurança adotados para o retorno das atividades presenciais de ensino;

2. Enfatizar a importância de que a coordenação dessas ações de monitoramento do cumprimento dos protocolos de biossegurança seja realizada pela respectiva Secretaria de Educação, e que a sua condução assumira caráter de intersetorialidade com envolvimento, no mínimo, das áreas de **educação, saúde e assistência social**;

3. Orientar a **formação de comitês ou comissões**, de composição plural, para o acompanhamento das rotinas de volta às aulas presenciais, mediante visita planejada a todas às unidades escolares localizadas no município, sejam elas das redes municipal ou estadual, sejam públicas ou privadas, com a finalidade de promover a colaboração, cooperação e coordenação entre os atores envolvidos no contexto da retomada das atividades;

4. Afirmar a conveniência da realização de esforços interinstitucionais no acompanhamento da volta às aulas presenciais, estimulando-se a participação do **Poder Legislativo** e dos **órgãos de vigilância sanitária** no monitoramento das unidades escolares;

⁷Conforme alerta a Nota Técnica nº 32, da Rede de Pesquisa Solidária, disponível em <https://redepesquisasolidaria.org/boletins/boletim-32/com-a-volta-as-aulas-presenciais-na-rede-publica-de-estados-e-municipios-melhorias-nos-protocolos-sao-necessarias-para-garantir-maior-seguranca-de-alunos-e-profissionais-da-educacao/>



5. Recomendar, aos responsáveis pelo monitoramento do cumprimento dos protocolos de biossegurança, especial atenção aos fatores relacionados: a) à **instruções quanto ao uso correto e distribuição de máscaras a alunos e profissionais da educação** (preferencialmente tipo PFF2); b) à **verificação das condições de renovação frequente do ar e ventilação das salas de aula**; c) ao estrito cumprimento dos protocolos de **testagem**; d) às **medidas que visem evitar a interação entre turmas**; e) a **estratégias de acolhimento dos alunos**; f) **rotinas de higiene e disponibilização de álcool em gel**; g) **distanciamento físico entre alunos**.

6. Recomendar cautela especial também no acompanhamento das condições sanitárias relativas à distribuição da **merenda** e ao **transporte escolar**, considerando os riscos potenciais verificados durante a entrega e consumo dos alimentos, bem como a necessidade de observância do distanciamento entre estudantes dentro dos ônibus e demais veículos do transporte escolar;

7. Incentivar a **capacitação prévia de todos os profissionais da educação e de apoio** envolvidos no retorno às atividades presenciais de ensino (professores, auxiliares de ensino, vigias, merendeiras, etc), por meio de cursos, campanhas e materiais instrutivos pertinentes, de maneira que **todos os servidores conheçam o protocolo de biossegurança adotado e sejam capazes de auxiliar o acompanhamento de seu cumprimento**;

8. Asseverar que o planejamento da reabertura das escolas deve envolver **intensa comunicação com famílias, alunos, professores e demais profissionais de educação**, informando-se a toda a comunidade os critérios adotados no retorno gradual das escolas e os cuidados com as questões de segurança sanitária;

9. Assinalar a relevância da **criação e manutenção de canais eficientes de comunicação que possibilitem, a toda a comunidade envolvida no contexto do retorno de volta às atividades presenciais de ensino, dar notícia, aos gestores educacionais, de eventuais falhas no cumprimento dos protocolos de biossegurança**;

10. Ressaltar que as informações transmitidas pela comunidade ou produzidas por meio de trabalhos de monitoramento, relativas ao cumprimento dos protocolos de



biossegurança, devem ser devidamente encaminhadas e discutidas com os gestores responsáveis, **em especial com a direção das escolas** a que fizerem referência, possibilitando os ajustes e correções necessários nas rotinas escolares.

Goiânia, 05 de agosto de 2021.

Alessandra Gotti
Instituto Articule
Coordenação GAEPE-GO

Cons.Fabrcio Motta
TCM-GO
Coordenação GAEPE-GO